

# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 20, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 32, de 2022.  
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal  
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS  
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação  
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

**RECEBIDO EM:**  
12/04/22 às 16:48  
WIK  
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 32, de 2022, que tem por finalidade “Autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder o Uso de Área Rural a Associação dos Distribuidores de Defensivos Agrícolas e Veterinários do Oeste do Paraná e dá outras providências”.

Conforme consta no Projeto apresentado, pretende-se conceder o uso, a título gratuito, à Associação dos Distribuidores de Defensivos Agrícolas e Veterinários do Oeste do Paraná – ADDAV/PR, parte da área de propriedade do Município de Cascavel, constituída pelo Lote de terras rural nº 51, da Gleba Pindorama, com a área de 137.500,00m<sup>2</sup> (cento e trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados), cadastrado junto ao INCRA sob nº 721.034.0301986, sobre o qual encontram-se edificadas uma residência com 156m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e seis metros quadrados) e um barracão de pré-moldados com 160m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados).

A área a ser concedida é de 2.200,00m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos metros quadrados), local onde constam as edificações transcritas no parágrafo anterior, as quais são utilizadas pela Associação dos Distribuidores de Defensivos Agrícolas e Veterinários do Oeste do Paraná – ADDAV/PR desde 2007, para o recebimento e depósito de embalagens vazias de produtos agrotóxicos e afins, com objetivo de dar destinação final às mesmas.

Na Mensagem de Lei, o Executivo dispõe ainda que o presente Projeto de Lei foi elaborado em atendimento ao Processo Administrativo nº 45873/2016, e que a renovação do direito real de uso é um ato que se impõe em atendimento ao interesse público.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei nº 32, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

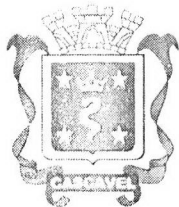
A matéria ora em análise, visa renovar a concessão de uso, a título gratuito, da área de 2.200,00m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos metros quadrados) de propriedade do Município de Cascavel, sobre a qual encontram-se edificados uma residência com 156m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e seis metros quadrados) e um barracão de pré-moldados com 160m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), à Associação dos Distribuidores de Defensivos Agrícolas e Veterinários do Oeste do Paraná – ADDAV/PR.

Conforme dispõe o Projeto de Lei, referida área já vem sendo utilizada pela Associação dos Distribuidores de Defensivos Agrícolas e Veterinários do Oeste do Paraná – ADDAV/PR, desde o ano de 2007, para o recebimento e depósito de embalagens vazias de produtos agrotóxicos e afins, com objetivo de dar destinação final às mesmas, conforme restou estabelecido na Lei Municipal nº. 4.695, de 09 de outubro de 2007.

Tem-se ainda que o presente Projeto de Lei conta com a aprovação em audiência pública, conforme documentos anexos ao mesmo, sendo este projeto de interesse público, uma vez que se trata de atividade desenvolvida de cunho ambiental.

Desta forma, ao analisar o presente Projeto de Lei, tem-se a concessão de uso, a título gratuito, à Associação dos Distribuidores de Defensivos Agrícolas e Veterinários do Oeste do Paraná – ADDAV/PR, de parte da área do Lote de terras rural nº 51, da Gleba Pindorama, qual seja, área de 2.200,00m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos metros quadrados) de propriedade do Município de Cascavel, a qual já vem sendo utilizada pela mesma desde o ano de 2007.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, tendo sido anexados os documentos necessários, sendo assim, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

tramitação do Projeto de Lei nº 32, de 2022, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sadi Kisiel  
Vereador/PODEMOS/Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por maioria unanímica, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 32, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.  
Cascavel, 13 de abril de 2022.

Josias de Souza  
Vereador/MDB/Secretário

Soldado Jeferson  
Vereador/PV/Membro